DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 17
Licitações e Contratos 24
Extrato 24

Poder Legislativo 25
Atos Oficiais 25
Resoluções 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.111
de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.03 – Assistência Social – Transf Estado				
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.055	2.500,00
			Subtotal	**2.500,00**
			Total	**2.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.112
de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.026.800,00 (Dois Milhões, Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Venctos e Vant Fixas- Pes Cível	
			Vínculo 01.110.000	203.500,00
13	3.1.90.13.00	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	42.300,00
21	3.3.90.46.00	04.122.0002.2002	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	75.000,00
			Subtotal	**320.800,00**
02.02.01 – Administração e Finanças				
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Venctos e Vant Fixas- Pes Cível	
			Vínculo 01.110.000	189.000,00
27	3.1.90.13.00	04.123.0003.2003	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	121.000,00
			Subtotal	**310.000,00**
02.03.01 – Ensino Fundamental				
43	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e Vant Fixas-Pes Cível	
			Vínculo 01.220.000	251.000,00
			Subtotal	**251.000,00**
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
57	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Venctos e Vant Fixas- Pes Cível	
			Vínculo 01.210.000	485.000,00
			Subtotal	**485.000,00**
02.04.01 – Fundo da Saúde				
104	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Venctos e Vant Fixas- Pes Cível	
			Vínculo 01.310.000	500.000,00
			Subtotal	**500.000,00**
02.07.01 – Planejamento Urbano				
237	3.1.90.13.00	15.451.0012.2011	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	160.000,00
			Subtotal	**160.000,00**
			Total	**2.026.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.07.01 – Planejamento Urbano				
305	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	589.224,00
			Subtotal	**589.224,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

02.07.02 – Planejamento Urbano – Convênios União				
307	4.4.90.51.00	15.451.0012.1007	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.015	49.138,00
			Subtotal	**49.138,00**
02.07.03 – Planejamento Urbano – Convênios Estado				
261	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.154	212.060,00
308	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.163	375.557,00
			Subtotal	**587.617,00**
			Total	**1.225.979,00**

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 800.821,00.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931 de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025 de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041 de 08/11/2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.113
de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
	3.3.90.34.00	12.365.0006.2006	Outras Desp de Pes Dec Contr	
			Vínculo 01.210.000	15.400,00
			Subtotal	**15.400,00**
			Total	**15.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.114
de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 78.950,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.07 – PAB – Atenção Básica				
	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.370.000	78.950,00
			Subtotal	**78.950,00**
			Total	**78.950,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.115
de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 44.310,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.03 – Assistência Social – Transferências Estado				
	3.1.90.11.00	08.241.0009.2008	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 02.500.008	31.460,00
	3.1.90.13.00	08.241.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.500.008	12.850,00
			Subtotal	**44.310,00**
			Total	**44.310,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.116
de 17 de outubro de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.350,00 (Cento e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.04 – Mac – Média e Alta Complexidade				
340	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Terc -Pes Jurídica	
			Vínculo 05.370.000	107.350,00
			Subtotal	**107.350,00**
			Total	**107.350,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Rua Sete de Setembro, 177, Centro. Bocaina-SP

CNPJ: 44.498.988/0001-36

LEI Nº 3.117
de 17 de outubro de 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DE BOCAINA, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Município de Bocaina, instituído pela Lei Municipal nº 3.055/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 117**. Esta Lei Complementar Cria:

I - a função gratificada de Coordenador do Centro Dia do Idoso - CDI, vinculado diretamente à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, com 1 (uma) vaga, enquadrado na referência 2.

Art. 2º - Ficam criadas vagas para os cargos abaixo relacionados no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Cargos	Quantidade de Vagas
Assistente Social	1
Psicólogo	1

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Rua Sete de Setembro, 177, Centro. Bocaina-SP
CNPJ: 44.498.988/0001-36

Art. 3º Os Anexos I, II, III e V do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Município de Bocaina, instituído pela Lei Municipal nº 3.055/2022, passam a vigorar com as alterações constates nos quadros anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Rua Sete de Setembro, 177, Centro. Bocaina-SP
CNPJ: 44.498.988/0001-36

ANEXO A LEI 3117/2023
ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DIA DO IDOSO - CDI
ATRIBUIÇÕES:
Sintéticas: Coordenar e superintender todas as atividades do Centro Dia do Idoso – CDI

Genéricas: Formação de nível superior, com amplo conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais; Conhecimentos e competências técnicas na área da pessoa idosa, preferencialmente, com experiências anteriores; Capacidade de gerir serviços tendo, preferencialmente, experiências prévias comprovadas na gestão pública; Habilidades de escuta e liderança de equipes interdisciplinares; Habilidades para lidar com diferentes formas de comunicação; Referenciamento do serviço a Proteção Social Especial; Organização da equipe e dos processos de trabalho; Mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço; Identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários; Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar; Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias; Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde para atenção integral dos usuários na unidade; Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários; Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários; Proposição de instrumentos de registros de informações facilitadoras da organização do serviço; Elaboração de relatórios; Fornecimento de informações para o sistema de monitoramento do Centro-Dia e referência, dentre outras atividades.

3

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.118
de 17 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS PATRIMONIAIS AO LAR VICENTINO DE BOCAINA/SP

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **LAR VICENTINO DE BOCAINA/SP**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.862.493/0001-68, os seguintes bens móveis:

1. DESKTOP DELL 15/8GB/1TB
2. DESKTOP DELL 15/8GB/1TB
3. IMPRESSORA EPSON L6270 ECOTANK MULTIFUNCIONAL
4. MESA DELTA EXECUTIVA 1,40 X 1,60
5. MESA DELTA EXECUTIVA 1,40 X 1,60
6. MESA DELTA EXECUTIVA 1,40 X 1,60
7. GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS MODELO EXECUTIVO
8. GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS MODELO EXECUTIVO
9. GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS MODELO EXECUTIVO
10. CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO
11. CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO
12. CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO
13. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
14. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
15. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
16. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
17. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
18. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
19. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
20. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
21. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
22. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
23. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

24. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
25. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
26. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
27. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
28. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
29. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
30. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
31. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
32. CADEIRA PLÁSTICA FIXA ISO PRETA
33. ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98x0,90x0,45
34. ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98x0,90x0,45
35. ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98x0,90x0,45
36. ESPREMEDOR / EXTRATOR DE SUCO GRANDE BIVOLT - METAL FERREIRA
37. LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO 6 LITROS - BIVOLT- METAL FERREIRA
38. BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 12L - BIVOLT - MANA- BPM12-ST
39. FOGÃO INDUSTRIAL 06BC COM FORNO - 5018+5101 - METALFOUR
40. FORNO INDUSTRIAL COM CAVALETE 66L PORTA DE AÇO - LUX 7113 - METAL FOUR

Art. 2º – Os bens acima descritos são referentes a Emenda Parlamentar cód. n° 2022.234.3966 – Convênio celebrado com a SEDS/SP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal no valor de R$45.864,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Art. 3º – A entidade donatária será a única e exclusiva responsável pela utilização e manutenção dos bens doados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.119
de 17 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL, VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI O PISO NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, na Portaria GM/MS n° 1135 de 16 de agosto de 2023, na Portaria GM/MS n° 1355 de 27 de novembro de 2023, e na Portaria GM/MS n° 1446 de 27 de novembro de 2023, que institui e regulamenta o piso salarial do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

Art. 2º – Considera-se piso salarial, para os fins desta lei, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB), e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Parágrafo Primeiro – Serão repassados aos profissionais da enfermagem os valores publicados no sistema INVESTSUS/MS, por CPF do profissional, constante da base de dados do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo – Estende-se a Assistência Financeira Complementar aos profissionais credenciados do Município que estejam relacionados no sistema INVESTSUS/MS.

Parágrafo Terceiro – O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta lei.

Parágrafo Quarto – A Assistência Financeira Complementar do piso da enfermagem será considerada para base de cálculo apenas do imposto de renda.

Art. 3º – O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º – A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º – Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de Dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras vinculadas à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º – O pagamento da diferença salarial, a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal.

Município de Bocaina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 7º – Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, na forma abaixo:

I – Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem;

II – Retroativo Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem.

Art. 8º – Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro – Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 070/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.111, de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.03 – Assistência Social – Transf Estado				
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.055	2.500,00
			Subtotal	**2.500,00**
			Total	**2.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 071/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.112, de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.026.800,00 (Dois Milhões, Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Venctos e Vant Fixas- Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.000	203.500,00
13	3.1.90.13.00	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	42.300,00
21	3.3.90.46.00	04.122.0002.2002	Auxílio Alimentação	
			Vínculo 01.110.000	75.000,00
			Subtotal	**320.800,00**
02.02.01 – Administração e Finanças				
26	3.1.90.11.00	04.123.0003.2003	Venctos e Vant Fixas- Pes Cívil	
			Vínculo 01.110.000	189.000,00
27	3.1.90.13.00	04.123.0003.2003	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	121.000,00
			Subtotal	**310.000,00**
02.03.01 – Ensino Fundamental				
43	3.1.90.11.00	12.361.0004.2004	Venctos e Vant Fixas-Pes Cívil	
			Vínculo 01.220.000	251.000,00
			Subtotal	**251.000,00**
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
57	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Venctos e Vant Fixas- Pes Cívil	
			Vínculo 01.210.000	485.000,00
			Subtotal	**485.000,00**
02.04.01 – Fundo da Saúde				
104	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Venctos e Vant Fixas- Pes Cívil	
			Vínculo 01.310.000	500.000,00
			Subtotal	**500.000,00**
02.07.01 – Planejamento Urbano				
237	3.1.90.13.00	15.451.0012.2011	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.000	160.000,00
			Subtotal	**160.000,00**
			Total	**2.026.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.07.01 – Planejamento Urbano				
305	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	589.224,00
			Subtotal	**589.224,00**
02.07.02 – Planejamento Urbano – Convênios União				
307	4.4.90.51.00	15.451.0012.1007	Obras e Instalações	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 05.100.015	49.138,00
			Subtotal	**49.138,00**
		02.07.03 – Planejamento Urbano – Convênios Estado		
261	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.154	212.060,00
308	4.4.90.51.00	15.752.0012.1018	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.163	375.557,00
			Subtotal	**587.617,00**
			Total	**1.225.979,00**

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 800.821,00.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931 de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025 de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041 de 08/11/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 072/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.113, de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
	3.3.90.34.00	12.365.0006.2006	Outras Desp de Pes Dec Contr	
			Vínculo 01.210.000	15.400,00
			Subtotal	**15.400,00**
			Total	**15.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 073/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.114, de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 78.950,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.07 – PAB – Atenção Básica				
	3.1.90.11.00	10.301.0007.2007	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 05.370.000	78.950,00
			Subtotal	**78.950,00**
			Total	**78.950,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 074/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.115, de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 44.310,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.05.03 – Assistência Social – Transferências Estado			
	3.1.90.11.00	08.241.0009.2008	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vinculo 02.500.008	31.460,00
	3.1.90.13.00	08.241.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vinculo 02.500.008	12.850,00
			Subtotal	**44.310,00**
			Total	**44.310,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 075/23

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.116, de 17 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.350,00 (Cento e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.04.04 – Mac – Média e Alta Complexidade		
340	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Terc -Pes Jurídica	
			Vínculo 05.370.000	107.350,00
			Subtotal	**107.350,00**
			Total	**107.350,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 17 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 045/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 103/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Desktop Internet LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, introduzir alteração no texto original, do Contrato nº 103/2020, celebrado em 18 de agosto de 2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação, no setor de Tecnologia da Informação, de Locação de Conexão em Fibra Ótica, relativo à prorrogação do prazo **por mais 12=(doze) meses. Vigorando de 18 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2024**. As demais cláusulas do Contrato nº 103/2020, permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência, respeitando os demais aditivos que o sucederam. Esse Termo foi assinado dia 04 de setembro de 2023.

Bocaina/SP, 17 de outubro de 2023.
Marco Antonio Giro
Prefeito do Município de Bocaina

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 103/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Desktop Internet LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, introduzir alteração no texto original, do Contrato nº 103/2020, celebrado em 18 de agosto de 2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação, no setor de Tecnologia da Informação, de Locação de Conexão em Fibra Ótica,cujo teor é uma solicitação de acréscimo de 7 pontos de Serviço de conexão por Fibra Óptica Lan-to-Lan 50 Mbps (setores/unidades) - totalizando 37 pontos. Ficando assim o valor aditado tem um acréscimo de 25.830,00=(vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais) para os doze meses, a partir da assinatura. As demais cláusulas do Contrato nº 103/2020, permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência, respeitando os demais aditivos que o sucederam. Esse Termo foi assinado dia 28 de setembro de 2023.

Bocaina/SP, 17 de outubro de 2023.
Marco Antonio Giro
Prefeito do Município de Bocaina

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a regulamentação do cargo em comissão da Câmara Municipal de Bocaina, denominado Diretor Geral, e dá outras providências.

Art. 1º A Câmara Municipal de Bocaina possui 01 (um) cargo em comissão, denominado Diretor Geral, cuja regulamentação quanto à forma de provimento, quantidade, qualificação/requisito, padrão de vencimento, carga horária/horas semanais e atribuições estão estabelecidos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O padrão de vencimento do cargo em comissão da Câmara Municipal de Bocaina, denominado Diretor Geral, é aquele fixado por Lei Municipal.

Art. 3º O percentual mínimo de cargos em comissão a ser preenchido por servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Bocaina, nos termos do art. 37, inciso V da Constituição Federal, é de 50% (cinquenta por cento) do total de cargos de provimento em comissão existentes.

Art. 4º As despesas com a execução desta Resolução serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 17 de outubro de 2023

MESA DIRETORA

EDSON APARECIDO VALERIO
Presidente

MARIA LAURA MARQUES GREGORI
Primeira Secretária

JONAS DE SOUZA AMARAL
Segundo Secretário

Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37 / Fone: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO I - DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA: CARGO, PROVIMENTO, QUANTIDADE, QUALIFICAÇÃO/REQUISITO, PADRÃO DE VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA/HORAS SEMANAIS E ATRIBUIÇÕES

Cargo: Diretor Geral da Câmara Municipal.
Provimento: Comissão.
Quantidade: 01 (um).
Qualificação/Requisito: Ensino superior completo em qualquer área de formação.
Padrão de vencimento: Referência IV
Carga horária/horas semanais: Dedicação Plena
Atribuições Sumárias: Dirigir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar todos os serviços (legislativos e administrativos) a serem prestados pela Câmara Municipal de Bocaina, determinados pela Presidência; Auxiliar e apoiar a Presidência, a Mesa, as Comissões e os Vereadores da Câmara Municipal de Bocaina em todas as suas atividades legislativas e políticas.
Atribuições Detalhadas: Dirigir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar com a Presidência a atuação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bocaina, tomando as decisões necessárias para a tramitação, modernização e execução de todos os serviços (legislativos e administrativos); Coordenar, supervisionar e orientar a elaboração da pauta das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias; Controlar a tramitação dos processos legislativos e administrativos; Organizar todas as reuniões da Câmara Municipal, bem como atos, eventos e cerimoniais em geral, dentro ou fora do recinto da Câmara, em que esta seja promotora ou participe de alguma forma; Controlar a cessão do plenário; Conferir os expedientes a serem assinados pela Presidência; Supervisionar a elaboração de relatórios de atividades aprovadas pelos Vereadores relacionados a convênios, obras e programas a serem desenvolvidos pelo Executivo, entidades assistenciais e outras, com responsabilidade fiscalizatória da Câmara Municipal de Bocaina; Dirigir, organizar e coordenar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência, Mesa, Comissões e Vereadores; Promover e articular os contatos sociais e políticos da Câmara Municipal de Bocaina com as autoridades públicas, agentes políticos, repartições públicas e outras pessoas do interesse do Legislativo; Supervisionar a preparação da agenda de compromissos e recepcionar autoridades que se dirijam à Presidência, bem como organizar os pedidos de audiência, reuniões, visitas e outras solicitações de cidadãos à Presidência; Manter relacionamento com os órgãos de imprensa para transmitir informações de processos, proposições e trâmites de acontecimentos da Câmara; Realizar o primeiro atendimento, prestando esclarecimentos e informações aos cidadãos que procuram pela Presidência e Vereadores; Interagir no relacionamento direto entre os assuntos do Legislativo e do Executivo; Manter relacionamento junto aos órgãos do Executivo, as entidades sociais e terceiro setor para atender nas suas demandas com a Presidência e Vereadores.